



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722

PARECER N° _____/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 79/2018

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referida proposição legislativa é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 61, §1º, incisos II, alínea “e”, da Constituição Federal e art. 40, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, não competindo ao vereador apresentação de referida propositura.

Trata-se de matéria de cunho estritamente administrativo, afeta ao Poder Executivo, portanto, constitui atividade relacionada à gestão municipal, sendo nítido o vício de iniciativa para com o presente, conforme art. 2º da Constituição Federal.

No que compete a esta Comissão, opinamos **DESFAVORAVELMENTE** ao presente projeto por esta Egrégia Câmara Municipal, por vício de iniciativa formal, fato que impede o seu regular prosseguimento no processo legislativo municipal.

Sala das Comissões, 25 de Janeiro de 2019.

Vereadores:

Rodrigo José Alves Peixoto
Presidente

Marco Antonio Campos Vieira
Vice Presidente e Relator

José Luis Ribeiro de Almeida